



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

EDITAL Nº 029/16 – 16 DE AGOSTO DE 2016

EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 029/16 – 16 DE AGOSTO DE 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços.
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão
<u>TIPO:</u>	Menor Preço Por Item
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designado pela **Portaria nº 2.096/2016**, de 04/07/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP.
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 02 de Setembro de 2016.

Etapa de Lances: Às 09:00 horas de 05 de Setembro de 2016.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com vista à eventual aquisição de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município**, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas.

A aquisição dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nos prédios públicos.

Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimatidos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando: Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados; Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93; Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Motuca; Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Motuca; Sociedade estrangeira que não funcione no país; Não forem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como _____ (MEI, ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 022/2016
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 022/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no **Anexo IV**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
 - d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
 - e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados a partir a partir da formalização dos pedidos;
 - f) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;

Obs.:

- 1) A apresentação da proposta preferencialmente deverá ser feito em mídia “CD-ROOM não regravavel ou USB” com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.
- 2) A “Proposta Digital” deverá ser apresentada no dia do certame, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir no mesmo molde, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de “Propostas de Preços Escrita” a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como válidos, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.
- 3) Na apresentação da proposta digital (CD), para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão constar valor 0,000 (zero), não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco ou mesmo ser excluído da planilha.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação Técnica:

- a) As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto de licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado, em papel timbrado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - b) Local e data de Emissão do Atestado;

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistos e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.



VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o Menor Preço do Item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 568/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, dela será excluída.



Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições da Ata de Registro de Preços.

Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços ocasião em que o fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo Setor de Compras e Licitação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente e vindouros, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 16

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 22

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 30

12.365.0010.2005 – Manutenção do ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 39



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 41

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 63

12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 64

12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 75

13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 76

27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 100

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 101

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 117

08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 140

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

XVIII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XX – DO PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de



Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Motuca, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

XXII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XXIII – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

A pregoeira, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- d)** Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e)** Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f)** Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste registro de preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 16 de Agosto de 2016.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO
– Prefeito Municipal –



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 022/2016.

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Motuca de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município.**

1. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA MANGUEIRA AÇO ZINCADO
02	2458	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5%, COR INCOLOR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO
03	1634	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO
04	424	FRASCO	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO COM ALOE VERA 1L
05	741	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS
06	69	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA
07	40	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA
08	62	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS C/ ALÇA
09	10	UNIDADE	BALDE QUADRADO PARA ESFREGÃO - PLÁSTICO RESISTENTE E ALÇA DE FERRO, PARA O RODO MÁGICO 28 CM.
10	06	UNIDADE	BALDE 360 CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO COMPLETO: GIRATORIO EM 360º, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINAVEL EM 180º; BASE DE MICROFIBRA BALDE PARA CENTRIFUGAÇÃO. ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO: 45X 30,5X 32,5 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFILS DE MICROFIBRA
11	20	UNIDADE	BATERIA 09 ALCALINA
12	10	UNIDADE	BICO PARA TORNEIRA 3/4" METAL - TIPO DE MATERIAL ZAMAC
13	14	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 36
14	14	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 37
15	18	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 38
16	18	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 39
17	12	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 40
18	10	UNIDADE	BULE DE ALUMÍNIO PARA COAR CAFÉ 2 LTS
19	25	UNIDADE	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 02 LTS
20	17	UNIDADE	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 03 LTS
21	01	UNIDADE	CARRO FUNCIONAL COM KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL
22	45	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LTS
23	58	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LTS
24	76	UNIDADE	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 10 LTS
25	48	UNIDADE	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LTS
26	04	UNIDADE	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 LTS
27	26	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM M
28	42	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM G



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

29	85	FRASCO	CONDICIONADOR COM FRAGRÂNCIA SUAVE PARA CABELOS COM 500 GRS
30	150	FRASCO	CONDICIONADOR INFANTIL PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE 200 ML
31	307	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES
32	287	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 5.000 UNIDADES
33	57	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 350 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES
34	20	UNIDADE	CORDA PARA VARAL - 10 MTS
35	500	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL C/ SABOR FRUTA 50 G
36	500	TUBO	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO COM 90 GRS
37	23	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA
38	06	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
39	1345	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - LAVANDA
40	1269	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - EUCALIPTO
41	518	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - FLORAL
42	2948	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO, GLICERINADO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML
43	321	FRASCO	DESORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTE) AEROSOL. ESSÊNCIA SUAVE TIPO LAVANDA COM NO MÍNIMO 400 ML
44	11	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM INOX
45	07	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ EM INOX
46	10	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELO EM MATERIAL SINTÉTICO E CABO DE MADEIRA



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

47	1000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
48	500	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
49	48	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICA
50	38	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CERDAS DE NYLON COM BASE DE MADEIRA
51	71	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE
52	05	UNIDADE	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA ROSCA DE 3/4: DESCRIÇÃO: CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM CORBETURA EMBORRACHADA. JATO REGULÁVEL. REGULADOR DE VAZÃO. GATILHO PLÁSTICO COM TRAVA. ESPECIFICAÇÕES: ROSCA: 3/4" INTERNA (FÊMEA).
53	05	UNIDADE	ESGUICHO PISTOLA 3/4: CONFECCIONADO EM AÇO E ZAMAC, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, TRAÇÃO, CHOQUES E DESGASTES.
54	1013	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND CADA
55	2775	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO: 100 MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE LARGURA E 18 MM DE ESPESSURA
56	05	UNIDADE	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO
57	165	UNIDADE	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO
58	132	CAIXA	FILTRO DE PAPEL 103
59	85	UNIDADE	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ BRANCA
60	365	UNIDADE	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ AMARELA
61	338	CAIXA	FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXINHAS C/ 400 PALITOS C/ SELO INMETRO
62	42	UNIDADE	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 1 LT
63	25	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L
64	19	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,5 L
65	02	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR BRANCA 1,8 LT
66	37	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR PRETA 1,8 LT
67	214	UNIDADE	GUARDANAPO DE COPA ATOALHADO DE BOA QUALIDADE
68	574	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 COM 50 UNIDADES
69	210	CAIXA	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES
70	06	KIT	KIT LIMPEZA VIDROS 3 EM1 JANELAS BORRIFADOR RODO - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE PARA 270ML, ESTRUTURA EM ABS, RODO EM ALUMÍNIO E BORRACHA, REFIL EM MICROFIBRA. TAMANHO E PESO: COMPRIMENTO 25 CM LARGURA 10 CM ALTURA 28 CM PESO LIQUIDO 193 G
71	15	UNIDADE	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 450 UNID BALDE 20CMX12CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL.
72	172	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML
73	1847	FRASCO	LIMPADOR MULTI -USO COM 500 ML
74	1550	FRASCO	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO 500 ML
75	44	FRASCO	LIMPA VIDROS 200 ML
76	62	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML
77	27	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. P "CERTIFICADO ISO 9001"



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

78	295	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. G CERTIFICADO ISO 9001
79	78	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. M "CERTIFICADO ISO 9001"
80	23	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO COR AMARELA TAM M "CERTIFICADO ISO 9001"
81	04	UNIDADE	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30 MTS REFORÇADA FLEXÍVEL
82	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30MTS REFORÇADA
83	10	UNIDADE	MANGUEIRA TRANÇADA VPT 250 3/4 - 50 METROS
84	12	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM 100 MTS 1/2 PRETA
85	93	UNIDADE	MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO
86	06	UNIDADE	MOP VIDRO SUPER CLEAN - CONTENDO ESPONJA DE UM LADO E RODO DO OUTRO (IDEAL PARA LIMPAR VIDROS). CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM CABEÇA GIRATÓRIA DE 360°. EXTENÇÃO DO CABO: AJUSTAVEL DE 90 CM ATÉ 140CM. ALTURA 10,00 CENTIMETROS, LARGURA 9,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 1,01 METROS.
87	391	FRASCO	MULTI-INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA AEROSOL PARA COMBATE À MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS 300 ML
88	70	UNIDADE	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO EM MADEIRA - APROX 1 METRO
89	14	UNIDADE	PANO MULTIUSO EM BOBINA C/ 33 CM X 50 CM COM 600 PANOS PICOTADOS
90	1280	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, LAVADO E ALVEJADO TIPO SACO MEDINDO PELO MENOS 70 X 42 CM
91	80	ROLO	PAPEL ALUMINIO LARG. 45 CM X 7,5 METROS
92	404	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA SIMPLES PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO
93	527	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO
94	208	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO COM 8 UNIDADES CADA
95	15	PACOTE	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C/ 2 ROLOS PICOTADOS, SENDO QUE CADA ROLO DEVE CONTER NO MÍNIMO 60FOLHAS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 21 X 21 CM.
96	1395	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G MEDINDO 23 CM X 21 CM C/ 1250 FLS. P/ DISPENSER
97	238	POTE	PASTA PARA LIMPEZA A SECO COM SILICONE 550GRS
98	20	FRASCO	PASTA DE LIMPEZA PARA VIDRO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS CAUSADAS POR GORDURAS E ÁGUA EM SUPERFÍCIES DE VIDRO E VITROCERÂMICA. PESO 240,00 GRAMAS
99	05	UNIDADE	PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E COM CABO - TAMANHO GRANDE
100	155	PACOTE	PILHAS ALCALINAS TIPO PALITO AAA COM 02 UNIDADES CADA
101	187	PACOTE	PILHAS ALCALINAS AA COM 04UNIDADES
102	85	PACOTE	PILHA PEQUENA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

103	61	PACOTE	PRENDEDOR ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES CADA PACOTE
104	11	UNIDADE	RASTELOS DE PLÁSTICO PARA GRAMA
105	50	UNIDADE	REFIL LENÇOS UMEDECIDOS 450 UNID. 20 CMX12CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL
106	182	UNIDADE	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO
107	67	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 40 CM
108	83	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 50 CM
109	122	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 40 CM
110	17	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 50 CM
111	152	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 60 CM
112	89	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS - 01 METRO
113	10	UNIDADE	RODO MAGICO COM CABO DE ALUMINIO RETRATIL ABSORVE, LIMPA E SECA.
114	88	UNIDADE	RODO DE PIA
115	53	UNIDADE	RODO DE ESPUMA
116	60	UNIDADE	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 40 CM
117	60	UNIDADE	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM
118	10	UNIDADE	REFIL RODO MÁGICO - TAMANHO DO REFIL: 26 CM
119	06	UNIDADE	REFIL PARA ESFREGÃO VASSOURA EM MICROFIBRA LAVA, LIMPA E SECA
120	1679	PACOTE	SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, EM EMBALAGEM PLASTICA PESO LIQ. 1KG.
121	1776	CAIXA	SABAO EM PÓ MULTI-AÇÃO LAVA ROUPAS C/ COMPONENTE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRÁVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE 1 KG
122	226	GALÃO	SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS COM 05 LTS
123	40	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO MULTIAÇÃO / TIRA MANCHAS - 5L
124	277	UNIDADE	SABONETE BRANCO 90 GR
125	143	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - CONCENTRADO - ERVA DOCE COM 5 LTS
126	200	UNIDADE	SABONETE INFANTIL 90 GR
127	31	BOBINAS	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 X 30 CM - BOBINAS
128	40	BOBINAS	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 30 X 40 CM - BOBINAS
129	231	FRASCOS	SAPONÁCEO EM CREME 200GRS
130	233	FRASCOS	SAPONÁCEO EM PÓ
131	266	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
132	299	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
133	311	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 40 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
134	257	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
135	371	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO PRETO - P7 COM 100 UNIDADES
136	569	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 200 LTS REFORÇADO PRETO - P9 COM 100



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			UNIDADES
137	200	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO BRANCO COM 100 UNIDADES
138	200	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO BRANCO - P7 COM 100 UNIDADES
139	150	CAIXA	SANITIZANTE CLORO ORGÂNICO EM PÓ PARA VERDURA, LEGUMES E FRUTAS C/ 4 FRASCO DE 1 KG
140	250	FRASCO	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - 350 ML
141	150	FRASCO	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL SEM ADIÇÃO DE SAL PH BALANCEADO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE 200 ML
142	08	UNIDADE	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103
143	67	UNIDADE	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60 X 90 CM
144	101	UNIDADE	TAPETE DE VINIL 60 X 40 PARA PORTA EMBORRACHADA
145	55	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE BRANCA
146	123	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COR PALHA
147	131	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COR BRANCA C/ ELÁSTICO 100 UNID.
148	11	UNIDADE	VARAL DE CHÃO DE AÇO COM ABAS TAMANHO GRANDE
149	118	UNIDADE	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO EM MADEIRA
150	33	UNIDADE	VASSOURAS DE LIMPAR TETO
151	63	UNIDADE	VASSOURA DE PELO
152	56	UNIDADE	VASSOURA PAVÃO GRANDE
153	263	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON C/ CABO EM MADEIRA C/ ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA
154	239	UNIDADE	VASSOURÃO DE PALHA (CAIPIRA) REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
- Prefeito Municipal –



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 022/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 022/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREGOEIRA OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº. 022/2016

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
RESPONSÁVEL ASSINATURA ATA		

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
01	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA MANGUEIRA AÇO ZINCADO	15	UNIDADE			
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5%, COR INCOLOR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO	2458	FRASCO			
03	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	1634	FRASCO			
04	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO COM ALOE VERA 1L	424	FRASCO			
05	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	741	FRASCO			
06	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA	69	UNIDADE			
07	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA	40	UNIDADE			
08	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS C/ ALÇA	62	UNIDADE			
09	BALDE QUADRADO PARA ESFREGÃO - PLÁSTICO RESISTENTE E ALÇA DE FERRO, PARA O RODO MÁGICO 28 CM.	10	UNIDADE			
10	BALDE 360 CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO COMPLETO: GIRATORIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°; BASE DE MICROFIBRA BALDE PARA CENTRIFUGAÇÃO. ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO: 45X 30,5X 32,5 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BALDE, CABO,	06	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

	BASE ESFREGÃO E 2 REFILS DE MICROFIBRA				
11	BATERIA 09 ALCALINA	20	UNIDADE		
12	BICO PARA TORNEIRA 3/4" METAL - TIPO DE MATERIAL ZAMAC	10	UNIDADE		
13	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 36	14	PAR		
14	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 37	14	PAR		
15	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 38	18	PAR		
16	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 39	18	PAR		
17	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 40	12	PAR		
18	BULE DE ALUMÍNIO PARA COAR CAFÉ 2 LTS	10	UNIDADE		
19	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 02 LTS	25	UNIDADE		
20	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 03 LTS	17	UNIDADE		
21	CARRO FUNCIONAL COM KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	01	UNIDADE		
22	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	45	UNIDADE		
23	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LTS	58	UNIDADE		
24	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 10 LTS	76	UNIDADE		
25	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LTS	48	UNIDADE		
26	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 LTS	04	UNIDADE		
27	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM M	26	UNIDADE		
28	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM G	42	UNIDADE		
29	CONDICIONADOR COM FRAGRÂNCIA SUAVE PARA CABELOS COM 500 GRS	85	FRASCO		
30	CONDICIONADOR INFANTIL PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE 200 ML	150	FRASCO		
31	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES	307	CAIXA		
32	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 5.000 UNIDADES	287	CAIXA		
33	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 350 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES	57	CAIXA		
34	CORDA PARA VARAL - 10 MTS	20	UNIDADE		
35	CRÊME DENTAL INFANTIL C/ SABOR FRUTA 50 G	500	TUBO		



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

36	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO COM 90 GRS	500	TUBO			
37	DESENTUPIDOR DE PIA	23	UNIDADE			
38	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	06	UNIDADE			
39	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - LAVANDA	1345	FRASCO			
40	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - EUCALIPTO	1269	FRASCO			
41	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS - FLORAL	518	FRASCO			
42	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO, GLICERINADO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	2948	FRASCO			
43	DESORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTE) AEROSOL. ESSÊNCIA SUAVE TIPO LAVANDA COM NO MÍNIMO 400 ML	321	FRASCO			
44	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM INOX	11	UNIDADE			
45	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ EM INOX	07	UNIDADE			
46	ESCOVA PARA CABELO EM MATERIAL SINTÉTICO E CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE			
47	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1000	UNIDADE			
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	500	UNIDADE			
49	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICA	48	UNIDADE			
50	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CERDAS DE NYLON COM BASE DE MADEIRA	38	UNIDADE			
51	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	71	UNIDADE			
52	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA ROSCA DE 3/4: DESCRIÇÃO: CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM CORBETURA EMBORRACHADA. JATO REGULÁVEL. REGULADOR DE VAZÃO. GATILHO PLÁSTICO COM TRAVA. ESPECIFICAÇÕES: ROSCA: 3/4" INTERNA (FÊMEA).	05	UNIDADE			
53	ESGUICHO PISTOLA 3/4: CONFECCIONADO EM AÇO E ZAMAC, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, TRAÇÃO, CHOQUES E DESGASTES.	05	UNIDADE			
54	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND CADA	1013	UNIDADE			
55	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO: 100 MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE LARGURA E 18 MM DE ESPESSURA	2775	UNIDADE			
56	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO	05	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

57	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	165	UNIDADE			
58	FILTRO DE PAPEL 103	132	CAIXA			
59	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ BRANCA	85	UNIDADE			
60	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ AMARELA	365	UNIDADE			
61	FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXINHAS C/ 400 PALITOS C/ SELO INMETRO	338	CAIXA			
62	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 1 LT	42	UNIDADE			
63	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	25	UNIDADE			
64	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,5 L	19	UNIDADE			
65	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR BRANCA 1,8 LT	02	UNIDADE			
66	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR PRETA 1,8 LT	37	UNIDADE			
67	GUARDANAPO DE COPA ATOALHADO DE BOA QUALIDADE	214	UNIDADE			
68	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 COM 50 UNIDADES	574	PACOTE			
69	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES	210	CAIXA			
70	KIT LIMPEZA VIDROS 3 EM1 JANELAS BORRIFADOR RODO - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE PARA 270ML, ESTRUTURA EM ABS, RODO EM ALUMÍNIO E BORRACHA, REFIL EM MICROFIBRA. TAMANHO E PESO: COMPRIMENTO 25 CM LARGURA 10 CM ALTURA 28 CM PESO LIQUIDO 193 G	06	KIT			
71	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 450 UNID BALDE 20CMX12CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL.	15	UNIDADE			
72	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML	172	FRASCO			
73	LIMPADOR MULTI-USO COM 500 ML	1847	FRASCO			
74	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO 500 ML	1550	FRASCO			
75	LIMPA VIDROS 200 ML	44	FRASCO			
76	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML	62	FRASCO			
77	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. P "CERTIFICADO ISO 9001"	27	PAR			
78	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. G CERTIFICADO ISO 9001	295	PAR			
79	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. M "CERTIFICADO ISO 9001"	78	PAR			
80	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO COR AMARELA TAM M "CERTIFICADO ISO 9001"	23	PAR			
81	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30 MTS REFORÇADA FLEXÍVEL	04	UNIDADE			
82	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30MTS REFORÇADA	20	UNIDADE			
83	MANGUEIRA TRANÇADA VPT 250 3/4 - 50 METROS	10	UNIDADE			
84	MANGUEIRA PARA JARDIM 100 MTS 1/2 PRETA	12	UNIDADE			
85	MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	93	UNIDADE			
86	MOP VIDRO SUPER CLEAN - CONTENDO ESPONJA DE UM LADO E RODO DO OUTRO (IDEAL PARA LIMPAR VIDROS). CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM CABEÇA GIRATÓRIA DE 360°. EXTENÇÃO DO CABO: AJUSTAVEL DE 90 CM ATÉ 140 CM. ALTURA 10,00 CENTIMETROS, LARGURA 9,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 1,01 METROS.	06	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

87	MULTI-INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA AEROSOL PARA COMBATE À MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS 300 ML	391	FRASCO			
88	PÃ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO EM MADEIRA - APROX 1 METRO	70	UNIDADE			
89	PANO MULTIUSO EM BOBINA C/ 33 CM X 50 CM COM 600 PANOS PICOTADOS	14	UNIDADE			
90	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, LAVADO E ALVEJADO TIPO SACO MEDINDO PELO MENOS 70 X 42 CM	1280	UNIDADE			
91	PAPEL ALUMINIO LARG. 45 CM X 7,5 METROS	80	ROLO			
92	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA SIMPLES PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO	404	FARDO			
93	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO	527	FARDO			
94	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO COM 8 UNIDADES CADA	208	FARDO			
95	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C/ 2 ROLOS PICOTADOS, SENDO QUE CADA ROLO DEVE CONTER NO MÍNIMO 60FOLHAS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 21 X 21 CM.	15	PACOTE			
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G MEDINDO 23 CM X 21 CM C/ 1250 FLS. P/ DISPENSER	1395	PACOTE			
97	PASTA PARA LIMPEZA A SECO COM SILICONE 550GRS	238	POTE			
98	PASTA DE LIMPEZA PARA VIDRO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS CAUSADAS POR GORDURAS E ÁGUA EM SUPERFÍCIES DE VIDRO E VITROCERÂMICA. PESO 240,00 GRAMAS	20	FRASCO			
99	PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E COM CABO - TAMANHO GRANDE	05	UNIDADE			
100	PILHAS ALCALINAS TIPO PALITO AAA COM 02 UNIDADES CADA	155	PACOTE			
101	PILHAS ALCALINAS AA COM 04UNIDADES	187	PACOTE			
102	PILHA PEQUENA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	85	PACOTE			
103	PRENDEDOR ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES CADA PACOTE	61	PACOTE			
104	RASTELOS DE PLÁSTICO PARA GRAMA	11	UNIDADE			
105	REFIL LENÇOS UMEDECIDOS 450 UNID. 20 CMX12CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL	50	UNIDADE			
106	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	182	UNIDADE			
107	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 40 CM	67	UNIDADE			
108	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 50 CM	83	UNIDADE			
109	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 40 CM	122	UNIDADE			
110	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 50 CM	17	UNIDADE			
111	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 60 CM	152	UNIDADE			
112	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS - 01 METRO	89	UNIDADE			
113	RODO MAGICO COM CABO DE ALUMINIO RETRATIL ABSORVE, LIMPA E SECA.	10	UNIDADE			
114	RODO DE PIA	88	UNIDADE			
115	RODO DE ESPUMA	53	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

116	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 40 CM	60	UNIDADE			
117	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM	60	UNIDADE			
118	REFIL RODO MÁGICO - TAMANHO DO REFIL: 26 CM	10	UNIDADE			
119	REFIL PARA ESFREGÃO VASSOURA EM MICROFIBRA LAVA, LIMPA E SECA	06	UNIDADE			
120	SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESO LIQ. 1KG.	1679	PACOTE			
121	SABAO EM PÓ MULTI-AÇÃO LAVA ROUPAS C/ COMPONENTE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRÁVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE 1 KG	1776	CAIXA			
122	SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS COM 05 LTS	226	GALÃO			
123	SABÃO LÍQUIDO MULTIAÇÃO / TIRA MANCHAS - 5L	40	GALÃO			
124	SABONETE BRANCO 90 GR	277	UNIDADE			
125	SABONETE LÍQUIDO - CONCENTRADO - ERVA DOCE COM 5 LTS	143	GALÃO			
126	SABONETE INFANTIL 90 GR	200	UNIDADE			
127	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 X 30 CM - BOBINAS	31	BOBINAS			
128	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 30 X 40 CM - BOBINAS	40	BOBINAS			
129	SAPONÁCEO EM CREME 200GRS	231	FRASCOS			
130	SAPONÁCEO EM PÓ	233	FRASCOS			
131	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	266	FARDO			
132	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	299	FARDO			
133	SACO DE LIXO PLÁSTICO 40 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	311	FARDO			
134	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	257	FARDO			
135	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO PRETO - P7 COM 100 UNIDADES	371	FARDO			
136	SACO DE LIXO PLÁSTICO 200 LTS REFORÇADO PRETO - P9 COM 100 UNIDADES	569	FARDO			
137	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO BRANCO COM 100 UNIDADES	200	FARDO			
138	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO BRANCO - P7 COM 100 UNIDADES	200	FARDO			
139	SANITIZANTE CLORO ORGÂNICO EM PÓ PARA VERDURA, LEGUMES E FRUTAS C/ 4 FRASCO DE 1 KG	150	CAIXA			
140	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - 350 ML	250	FRASCO			
141	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL SEM ADIÇÃO DE SAL PH BALANCEADO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE 200 ML	150	FRASCO			
142	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	08	UNIDADE			
143	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60 X 90 CM	67	UNIDADE			
144	TAPETE DE VINIL 60 X 40 PARA PORTA EMBORRACHADA	101	UNIDADE			
145	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE BRANCA	55	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

146	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COR PALHA	123	UNIDADE			
147	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COR BRANCA C/ ELÁSTICO 100 UNID.	131	CAIXA			
148	VARAL DE CHÃO DE AÇO COM ABAS TAMANHO GRANDE	11	UNIDADE			
149	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO EM MADEIRA	118	UNIDADE			
150	VASSOURAS DE LIMPAR TETO	33	UNIDADE			
151	VASSOURA DE PELO	63	UNIDADE			
152	VASSOURA PAVÃO GRANDE	56	UNIDADE			
153	VASSOURA DE NYLON C/ CABO EM MADEIRA C/ ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA	263	UNIDADE			
154	VASSOURÃO DE PALHA (CAIPIRA) REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE	239	UNIDADE			
VALOR GLOBAL					R\$:	

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta, conforme estipulado no edital.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- Que os produtos são de primeira qualidade.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO Nº 022/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 022/2016 do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº 029/2016 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº 029/2016

Validade: 12 meses

Pregão Nº 022/2016.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA**

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2016, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **022/2016**, devidamente, HOMOLOGADA em __/__/__, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

FORNECEDOR

“O Fornecedor (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), representado neste ato por (___), portador da carteira de identidade nº (___), e inscrita no C.P.F. sob o n.º (___), a seguir denominada FORNECEDOR”.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 022/2016.

O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, com vistas à eventual aquisição de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindida de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município **não fica obrigado a adquirir**, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de e-mail, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço constante na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a solicitação das mercadorias.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação, respectivo processo licitatório e os dados bancários.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentária vigente e vindoura:

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 16

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Admin. e Finanças – Tesouro – Ficha nº 22

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 30

12.365.0010.2005 – Manutenção do ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 39

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 41

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 63

12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 64

12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 75
13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 76
27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 100
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 101
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 117
08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.
02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 140
15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7. PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas no edital regulador do certame.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo edital.

8. REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes produtos no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.3. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.4. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
 - 10.1.1. Pela Administração quando:
 - 10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
 - 10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 10.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 10.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 11.3. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: